

## Prefeitura Municipal de São Carlos Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7230/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

#### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representado neste ato pela Secretário Municipal de Educação, LUCAS FERREIRA LEÃO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.556.581-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.652808-79, domiciliado na Rua Episcopal, 1575, centro, São Carlos, SP, CEP 13560-570, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, situada à Rua Theodoro José Papa, nº 175, São Bento II, Ribeirão Preto/SP, CEP 14098-570, telefone (16) 3900-0287, por seu representante legal, SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador do RG 18.259.642-4 e CPF 137.492.638-84, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	MEMÓRIA RAM. Tecnologia DDR3, conforme especificações: Compatibilidade (aplicação): Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	unid.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	2	MEMÓRIA RAM. Tecnologia DDR3, conforme especificações: Compatibilidade (aplicação): Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	unid.	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
	3	MEMÓRIA RAM. Tecnologia DDR4, conforme especificações: Compatibilidade (aplicação): Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz.	unid.	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
	4	MEMÓRIA RAM. Tecnologia DDR3, conforme especificações: Compatibilidade (aplicação): Notebook, Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	unid.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	5	MEMÓRIA RAM. Tecnologia DDR3, conforme especificações: Compatibilidade (aplicação): Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	unid.	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
	6	MEMÓRIA RAM. Tecnologia DDR4, conforme especificações: Compatibilidade (aplicação): Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz.	unid.	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
	7	FONTE ATX 500W REAL.	unid.	80	R\$ 219,00	R\$ 17.520,00
	8	FONTE ATX MINI SLIM 300W REAL.	unid.	50	R\$ 134,15	R\$ 6.707,50
	9	TECLADO COM FIO USB. Padrão ABNT2.	unid.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
	10	MOUSE ÓPTICO. Mouse com conectividade USB com fio.	unid.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
	11	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD SATA III. Capacidade de 1 TB.	unid.	100	R\$ 428,00	R\$ 42.800,00
	12	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD M.2 NVMe. Capacidade de 1 TB. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	unid.	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
	13	BATERIA. Voltagem 3 Volts, Modelo CR2032.	unid.	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
	14	ROTEADOR ACCESS POINT. Multi gerenciamento.	unid.	200	R\$ 875,00	R\$ 175.000,00
	15	SWITCH 16 portas.	unid.	150	R\$ 1.140,00	R\$ 171.000,00
	16	SWITCH 24 portas.	unid.	150	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00



## Prefeitura Municipal de São Carlos Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1	17	CABO DE REDE CAT6.	rolo	100	R\$ 1.045,80	R\$ 104.580,00
	18	CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT.6.	pct.	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
	19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	horas	2160	R\$ 248,00	R\$ 535.680,00
Valor Total						1.290.550,00

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata; As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



# Prefeitura Municipal de São Carlos Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota

iscal/fatura presente Ed	devida atestada pelo setor requisitante, desde dital.	ue respeitadas as obrigaçõe	es previstas no item 13. Do Pagamento	do
			São Carlos,18 de setembro de 20	)25
	Lucas Ferreira Leão Secretário Municipal de Educação		nuel Ferraz de Barros logia Comércio e Serviços Ltda.	
Nome:	Testemunha	Nome:	Testemunha	
RG:		RG		